

R\$ 600,00 (Seiscentsos reais) o metro quadrado de construção.

Dependências

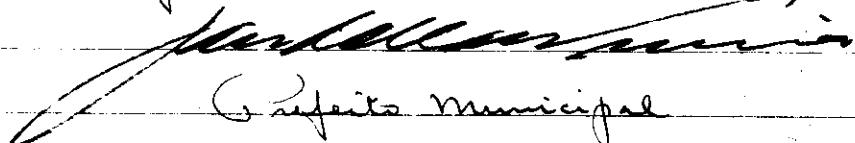
R\$ 300,00 (Trigésimo reais) o metro quadrado de construção;

§ 1º - Os imóveis localizados na Sede do Distrito de Novo Itaim serão considerados de 8% (Dezessete) perímetros, e terão um abatimento de 20% (Vinte por cento).

Artigo 2º - A Secretaria Municipal servente poderá receber o chapamento de Churrasqueira Imobiliária Inter-Vivo, uma vez compravada esta a guia engquadada dentro da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, 21 de Novembro de 1963.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra ante Secretaria
José do Valle

Secretário

Lei nº 304, de 21 de Novembro de 1963

Dispõe sobre anexação de terras ao Perímetro Urbano da Sede do Patrimônio.

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Resmouca de Catanduva, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e em Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica anexado ao perímetro urbano da Sede o terreno limitado pelo Patrimônio, Corregos do Barro Preto, Corregos da Pineira e Avenida Júlio de Castilhos.

Artigo 2º - Ficam isentos do Imposto Territorial Urbano, por 5 (cinco) anos, todos os terrenos situados naquele local.

Admar Henrich 14

Artigo 3º: Os prédios localizados no terreno ora anexado, ficam sujeitos ao Imposto Predial e a Taxa de Remoção de Lixo.

§ único. Ficam isentos do Imposto Predial e da Taxa de Remoção de Lixo, os prédios que não assentarem 5 (cinco) anos de constrição, até a desconstrição desse período.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapuã, 21 de Novembro de 1963

Juan Galafassi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nessa Secretaria

Juan Galafassi

Secretário

Lei nº 308, de 21 de Novembro de 1963

Dispõe sobre abertura de Concorrência Pública e das outras providências

José do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapuã
Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz sa-
ber que a Câmara Municipal Decreta e em Promulga
a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir Concorrência Pública para a constituição dos Centros
de Assistência à Caficultura de Jabapuã.

Artigo 2º: O terreno de propriedade desta Prefeitura,
situado na Zona Rural, denominado Glacara Muni-
cial, com a área de 21.2350 hectares, fica interinamente